

Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria PS nº 1707, de 02/05/2008, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO, dependente da ex-segurada Dolores Souza Miranda, recomendando-se ao IGEPREV que corrija a fundamentação legal do ato.

ACÓRDÃO Nº 51.768

Processo nº. 2012/50333-3

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV

Proposta de Decisão: Auditora MILENA DIAS CUNHA

Conselheiro formalizador da Decisão: LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Exmª. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº. 011 de 02.01.2009 que trata da Pensão em favor de VALENTIM MORAES DA COSTA, dependente da ex-segurada ELISETE LEAL MONTEIRO DA LUZ.

ACÓRDÃO Nº 51.769

Processo nº. 2007/52071-9

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 186/2005 e termos aditivos firmados entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e a SEPOF.

Responsável: Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 51.770

Processo nº. 2012/50160-0

Assunto: Prestação de Contas Relativa ao Exercício Financeiro de 2011 da ARRECAÇÃO DE RECEITA ESTADUAL

Responsável: JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, Secretário à época

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, julgar regulares as contas e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 51.771

Processo nº. 2012/50209-0

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Sr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA – Secretário de Estado de Educação à época

Decisão recorrida: Acórdão nº 49.571 de 13.09.2011

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso I da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso em apreço e dar-lhe provimento parcial, para, reformando em parte o Acórdão recorrido, excluir a multa anteriormente aplicada ao Nilson Pinto de Oliveira.

RESOLUÇÃO Nº. 18.421

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a Resolução nº 17.722/2009 que instituiu no calendário de eventos do Tribunal de Contas o fórum anual "Tribunal de Contas e seus Jurisdicionados"; a Resolução nº. 17.775/2009, que instituiu o encontro técnico denominado "Conversando com o Controle Interno"; e, ainda, a Resolução nº. 18.119/2011 que dispõe sobre o Ciclo de Aperfeiçoamento da Prestação de Contas dos Convênios celebrados pela Administração Pública Estadual e as Prefeituras Municipais; Considerando que a Resolução nº. 17.492/2008 prevê, em seu art. 1º, incisos III e VIII, a utilização de recursos do Fundo de

Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTCE) para custear a realização de palestras, simpósios, seminários, congressos ou eventos similares sobre questões relacionadas com o controle externo da administração pública; Considerando que para executar projetos, em cada exercício financeiro, com recursos do FUNTCE, o gestor necessita de autorização do Plenário, conforme dispõe o art. 5º, inciso I, da Resolução nº. 17.492/2008;

Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.122, desta data.

RESOLVE: unanimemente,

AUTORIZAR a Presidência a utilizar recursos do FUNTCE para custear as despesas com a realização do Ciclo de Aperfeiçoamento da Prestação de Contas dos Convênios celebrados pela Administração Pública Estadual e as Prefeituras Municipais a ser realizado nos dias 06 e 07 de março; Conversando com o Controle Interno – a ser realizado no Município de Marabá, integrando o programa de interiorização do TCE e o VI Fórum Tribunal de Contas e seus Jurisdicionados, eventos referentes ao ano de 2013.

RESOLUÇÃO Nº.. 18.422

Processo nº. 2011/50385-9

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº035/2010 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e a SEPOF.

Responsável: Sr. SIDNEY MOREIRA DE SOUZA, Prefeito.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, incisos I e II, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, conceder a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 501647

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2013NE00413

Valor: 15.000,00

Data: 18/03/2013

Vigência: 18/03/2013 a 18/04/2013

Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2012, resultante do Pregão Presencial nº 15/2012.

Pregão Presencial: 15/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01131112247860000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: ATIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Endereço: Av Gov José Malcher, Bairro: Nazaré, 1255

CEP. 66060-230 - Belém/PA

Telefone: 9100000000

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 501659

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2013NE00412

Valor: 7.815,00

Data: 18/03/2013

Vigência: 18/03/2013 a 18/04/2013

Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2012, resultante do Pregão Presencial nº 15/2012.

Pregão Presencial: 15/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01131112247860000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: ATIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Endereço: Av Gov José Malcher, Bairro: Nazaré, 1255

CEP. 66060-230 - Belém/PA

Telefone: 9100000000

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 501662

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2013NE00414

Valor: 3.000,00

Data: 18/03/2013

Vigência: 18/03/2013 a 18/04/2013

Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2012, resultante do Pregão Presencial nº 15/2012.

Pregão Presencial: 15/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01131112247860000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: ATIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Endereço: Av Gov José Malcher, Bairro: Nazaré, 1255

CEP. 66060-230 - Belém/PA

Telefone: 9100000000

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

RESOL. 18.438

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501818

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19/03/21013, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.438

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará manter as suas atividades sem prejuízo na sua produtividade;

Considerando a participação dos conselheiros em reuniões na sede do Tribunal de Contas da União para a assinatura de termos de cooperação técnica;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.127 desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Fica transferida para o dia 26 a Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2013.

Parágrafo único: A sessão transferida terá início cinco minutos após o encerramento da sessão ordinária da respectiva data.

Art. 2º. A vigência do presente ato se extingue com o cumprimento do disposto no artigo anterior.

JULGAMENTOS PARA O DIA 02.04.2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 502222

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 251/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor HÉLIO LEITE DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 02.04.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51970-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, referente ao Convênio SEPOF nº 213/2004 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de março de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 252/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora JOSÉ ANTÔNIO FAUSTO DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 02.04.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/53028-8, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº 48.096 de 26.10.2010, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 407/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de março de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 253/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO, Prefeito à época, de que no dia 02.04.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51546-1, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, referente ao Convênio SEPOF nº 411/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de março de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário